



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 942, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa, no período de 1º de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020, a 48ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos, audiências e sessões plenárias da Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Guará, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93 e,

CONSIDERANDO o disposto na Res. CSMPDFT nº 242, de 26 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do Art. 29-A, da Res. CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar, no período de 1º de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020, a 48ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos, audiências e sessões plenárias da Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Guará.

Art. 2º A designação do membro para atuar nesta Promotoria de Justiça poderá ser alterada para officiar cumulativamente junto à Varas Cível e Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Guará.

§ 1º A alteração prevista no *caput* deste artigo se dará na hipótese de não haver membro interessado em realizar a substituição cumulativa nas Promotorias de Justiça Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões do Guará.

§ 2º A distribuição da carga de trabalho na atuação conjunta será realizada da



seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) dos feitos novos e audiências das Promotorias de Justiça Criminais e do Tribunal do Júri do Guará, ficando o percentual remanescente e as sessões plenárias sob responsabilidade dos demais membros lotados nas Promotorias de Justiça Criminais e do Tribunal do Júri;

II - 30% (trinta por cento) dos feitos novos e 40% (quarenta por cento) das audiências da Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Guará. Os percentuais remanescentes ficarão sob a responsabilidade do membro lotado em Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Guará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO